PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL UNAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça JK, S/N, inscrita no CNPJ sob n° 18.125.161/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **THIAGO MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 012.440.756-04, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19 de março até as 09:00h de 06 de abril, na plataforma BNC.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.

E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Global
1	ABOBORA CABUTIÁ 1ª QUALIDADE, APRESENTANDIO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE JUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2000	Quilogramas	R$ 4,46	R$ 8.920,00
2	ACAFRÃO - 01 LITRO	250	Litro	R$ 37,95	R$ 9.847,50
3	ALFACE CRESPA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE; - COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	2500	Unidades	R$ 4,38	R$ 10.950,00
4	ALHO NACIONAL - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL, CABEÇA TAMANHO GRANDE COM CASCA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	200	Quilogramas	R$ 20,70	R$ 4.140,00
5	BANANA PRATA - 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	17300	Quilogramas	R$ 6.92	R$ 119.176,00
6	BETERRABA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO; - ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS, COR VIVA, NÃO PODE ESTAR MURCHA	600	Quilogramas	R$ 7,82	R$ 4.692,00
7	BRÓCOLIS COMUM - IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS	700	Unidades	R$ 8,23	R$ 5.761,00
8	CENOURA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, NÃO PODE ESTAR MURCHA E NEM MELANDO, SEM MANCHAS E IMPERFEIÇÕES.	2500	Quilogramas	R$ 4,57	R$ 11.425,00
9	CEBOLA BRANCA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CASCA ÍNTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE, NÃO PODE ESTAR MOLE OU MELANDO	2000	Quilogramas	R$ 4,54	R$ 9.080,00
10	CHEIRO VERDE - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS E SUJIDADES; TRANSPORTADAS EM SACOS	2500	Unidades	R$ 4,25	R$ 10.625,00

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.

E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

	PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS				
11	COUVE - IN NATURA, 1º QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS E SUJIDADES; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. MOLHOS CONTENDO NO MÍNIMO 10 FOLHAS DE TAMANHO	800	Unidades	R$ 4,25	R$ 3.400,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, TIPO 1, FINA, (EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO DE 1KG	1000	Unidades	R$ 12,43	R$ 12.430,00
13	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, GRUPO ANÃO EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM ROTULAGEM ESPECÍFICA. SEM MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS E INSETOS. NÃO PODE ESTAR MOFADO, ARDIDO, GERMINADO, CARUNCHADO E NEM ATACADO POR LAGARTAS DAS VAGENS; NEM AMASSADOS, DANIFICADOS	4000	Unidades	R$ 6,81	R$ 27.240,00
14	FRANGO CAIPIRÃO CORTES CONGELADOS DE FRANGO CAIPIRÃO SAPECADO CONGELADO (COXA, SOBRE-COXA, PEITO, COXINHA DA ASA E MEIO DA ASA). APRESENTANDO CARNE FIRME, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO	8000	Quilogramas	R$ 38,00	R$ 304.000,00
15	IOGURTE NATURAL INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE 170G	1500	Unidades	R$ 26,67	R$ 40.005,00
16	MAMÃO FORMOSA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS E NEM AMASSADOS	7000	Quilogramas	R$ 5,58	R$ 39.060,00
17	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA PACOTE 1 KG	4000	Pacote	R$ 8,44	R$ 33.760,00

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.

E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

18	MANTEIGA COM SAL MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL	1400	Unidade	R$ 28,40	R$ 39.760,00
19	MELANCIA - 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	7000	Quilogramas	R$ 3,50	R$ 24.500,00
20	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE (SEM MORANGOS VERDES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, LIVRE DE PODRIDÃO, ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS. SEM FERIMENTOS OU DEFEITO.	4000	Bandeja	R$ 10,48	R$ 41.920,00
21	OVOS CAIPIRA DE 1° QUALIDADE	3000	Dúzia	R$ 13,45	R$ 40.350,00
22	POLPA DE FRUTA - NATURAL, SABORES (MANGA, ACEROLA, GOIABA, MARACUJÁ), EM EMBALAGEM DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	10.000	Unidades	R$ 4,87	R$ 48.700,00
23	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL CONGELADA COM SELO DO MAPA. EMBALAGEM 100G. SABOR: CAJU, ACEROLA, MANGA, ABACAXI, MORANGO, GOIABA, LARANJA, MARACUJÁ, TAMARINDO, UVA, MELANCIA.	3000	Unidades	R$ 9,24	R$ 27.720,00
24	REPOLHO BRANCO - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE, AS FOLHAS DEVEM ESTAR VIÇOSAS, CABEÇA FECHADA, SEM EXCESSO DE FOLHAS INAPROVEITÁVEIS, NÃO PODE ESTAR COM FOLHAS AMARELADAS E MURCHA	700	Quilogramas	R$ 5,33	R$ 3.731,00
25	TEMPERO ALHO E SAL - MINIMO DE 10% DE ALHO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	1000	Quilogramas	R$ 8,11	R$ 8.110,00
26	TOMATE SALADA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE; - CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM SUJIDADE; - PELE LISA, BRILHANTE, LIVRE DE FUNGOS.	8000	Quilogramas	R$ 8,22	R$ 65.760,00
VALOR GLOBAL>>>R$ 955.242,50					

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE- Prefeitura Municipal Dotação Orçamentária: 02.05.02.12.306.2052.2383.3.3.90.30.00

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.

E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.

E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.

E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.

E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.

E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deverão entregar as amostras em até 02 dias após o julgamento das propostas para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6.2. Caso seja solicitado amostras o resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Abóbora cabotiá/japonesa	2000 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	QUINZENAL
Açafrão	250 LITRO	SEDE MERENDA ESCOLAR	MENSAL
Alface	2500 UNIDADES	SEDE MERENDA ESCOLAR	SEMANAL
Alho	200 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	MENSAL
Banana Prata	17300 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	SEMANAL

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.

E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

Beterraba	600 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	QUINZENAL
Brócolis japones/ninja	700 UNIDADES	SEDE MERENDA ESCOLAR	QUINZENAL
Cenoura	2500 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	QUINZENAL
Cebola Branca	2000 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	QUINZENAL
Cheiro Verde	2500 UNIDADES	SEDE MERENDA ESCOLAR	SEMANAL
Couve	800 UNIDADES	SEDE MERENDA ESCOLAR	SEMANAL

Farinha de mandioca torrada	1000 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	MENSAL
Feijão carioquinha	4000 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	MENSAL
Frango Caipirão	8000 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	SEMANAL
Iorgute Natural Integral	1500 LITROS	SEDE MERENDA ESCOLAR	SEMANAL
Mamão	7000 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	SEMANAL
Mandioca descascada	4000 PACOTES	SEDE MERENDA ESCOLAR	MENSAL
Manteiga de leite com sal	1400 UNIDADES	SEDE MERENDA ESCOLAR	MENSAL
Melancia	4000 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	MENSAL
Morango	4000 BANDEJAS	SEDE MERENDA ESCOLAR	SEMANAL
Ovos Caipira	3000 DUZIAS	SEDE MERENDA ESCOLAR	QUINZENAL
Polpa de frutas diversos sabores	10000 UNIDADES	SEDE MERENDA ESCOLAR	MENSAL

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.

E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

Polpa de frutas	3000 UNIDADES	SEDE MERENDA ESCOLAR	MENSAL
Repolho	700 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	SEMANAL
Tempero alho e sal	1000 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	MENSAL
Tomate salada	8000 KG	SEDE MERENDA ESCOLAR	SEMANAL

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, através de **deposito bancário**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: No site www.prefeituraunai.mg.gov.br e no site da BNC (Banco Nacional de Preços – www.bnccompras.com)

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.

E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Unaí, 3 de março de 2026.

Dircéia Morato Alves Campos
Secretária Municipal da Educação

Praça JK, s/n - Centro / Unaí – MG / CEP 38.610-029. Tel.: 38 3677-9611 Ramal 9015.

E-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br